ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º **1057**

DE 17 DE JANEIRO DE 1994

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL;ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE, CONFORME PROCESSO Nº 045044-20.00/93.8.-

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Saúde e do Meio Ambiente, conforme processo nº 045044-20.00/93.8.-

Art. 2º - O presente convênio tem por objetivo a adoção conjunta de ações que visem a melhoria do atendimento médico e ambulatorial, na área de saúde preventiva junto as comunidades do Litoral Norte, através da **OPERAÇÃO LITORAL 1993/1994**, em conformidade com as disposições contidas na **NORMA OPERACIONAL BÁSICA SUS 01/93**, a realizar-se no período de **1º de janeiro de 1994 a 06 de março de 1994.**

Art. 3º - A despesa decorrente do presente convênio correrá por conta das seguintes rubricas:

0901.13754282.021-3.1.1.1-Pessoal Civil.....CR$ 1.312.000,00
0901.13754282.021-3.1.1.3-Obrigações Patronais.....CR$ 1.000.000,00
0901.13754282.021-3.1.2.0-Material de Consumo.....CR$ 2.000.000,00

T O T A L.....CR$ 4.312.000,00

Art. 4º - Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 17 de janeiro de 1993.-

DALTRO MARTINS SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BRUNA MARTINS SARAIVA
CHEFE DO GABINETE

CLERES MARIA MACHADO SARAIVA
Secretária Municipal de Saúde, Trabalho e Bem Estar Social